



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

MODIFICA § 3º E ART. 221, DO CAPÍTULO IV,
DA SANÇÃO, DA RESOLUÇÃO Nº 054, DE 19
DE MARÇO DE 2014 (REGIMENTO INTERNO),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 28 de junho de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Modifica § 3º e artigo 221, do Capítulo IV, da sanção, do Regimento Interno:

“Art. 221. Aprovado um projeto de Lei, na forma regimental e transformado em autógrafo, será ele, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, enviado ao Prefeito para sanção e promulgação, regulamentando o art. 59, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados na data do recebimento do respectivo autógrafo, o silêncio do Chefe do Poder Executivo importará em sanção. Nesse caso, se a Lei não for sancionada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

pelo Executivo em 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 28 de junho de 2024.


José Marinaldo Cardoso
Presidente


Fabiana Gomes
1ª Vice-Presidente


Bruno Faustino
3ª Vice-Presidente


Rostand Paraíba
2º Secretário


Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente


Renan Maracajá
1º Secretário


Hilmar Falcão
3º Secretário